

INDICAÇÃO

Indica a implantação de maniveiros âncora, na quantidade mínima de dois por território, bem como o fortalecimento da biofábrica para produção de mudas de mandioca.

A deputada infrafirmada, com fundamento no art. 139, do regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, vem, por meio desta, realizar a **indicação da implantação de maniveiros âncoras, na quantidade mínima de dois por território, bem como o fortalecimento da biofábrica para produção de mudas de mandioca**, ao Governador do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Jerônimo Rodrigues; ao Secretário de Desenvolvimento Rural, o Excelentíssimo Senhor Osni Cardoso de Araújo, e ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, o Excelentíssimo Senhor Jeandro Ribeiro.

JUSTIFICATIVA

Visando incentivar a mandiocultura, ocorreu, no dia 12 de setembro de 2023, audiência pública na Assembleia Legislativa da Bahia, com o tema “a baixa produtividade e importação de mandioca pela Bahia”.

Nesse sentido, entre os diversos pontos abordados a respeito desse sistema produtivo da agricultura familiar, merece atenção, em caráter de urgência, a produção de material propagativo de mandioca com qualidade genética e fitossanitária.

Isso porque, apesar de ser um aspecto de grande importância em diversas culturas, em relação à mandioca, por não ser se tratar essencialmente de commodities, é perceptível o tratamento diferenciado pela iniciativa privada, fazendo com que seja necessária uma política pública estruturada para modificação do cenário existente.

É inegável que a Embrapa tem feito o seu papel de pesquisar e desenvolver, por meio do melhoramento genético, diversos materiais para suprir as necessidades existentes. No entanto, é imprescindível a existência e fortalecimento de estruturas de produção em larga escala para que o agricultor possa acessar este material.

Nesse sentido, a primeira estrutura a ser fortalecida é a Biofábrica da Bahia, com a construção de 3 estufas para a produção de mudas de mandioca.

As mudas devem seguir para o Maniveiro Âncora, local onde é concentrado o plantio, produzindo miniestacas ou manivas-semente para serem disponibilizados aos agricultores.

Para fins de esclarecimento, importante trazer as seguintes definições:

Maniva Semente = 1 hectare com 10 mil plantas produz material para plantio de 5 hectares;

Miniestacas Lenhosas = 1 hectare com 100 mil plantas, produz material de plantio para 100 hectares.

Vale dizer, ainda, que devido as características de cada território, indica-se a implantação de 2 maniveiros âncora, bem como estudos acerca de uma possível parceria com a iniciativa privada, dentro das normativas legais cabível, para a formação de uma PPP, onde o Estado forneceria as mudas e a empresa ficaria responsável pelos demais custos, acordando-se previamente a quantidade de material a ser disponibilizado para distribuição direta aos agricultores.

Posto isso, indico ao Excelentíssimo Senhor Jerônimo Rodrigues, Governador do Estado da Bahia; ao Secretário de Desenvolvimento Rural, o Excelentíssimo Senhor Osni Cardoso de Araújo, e ao Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, o Excelentíssimo Senhor Jeandro Ribeiro, a **implantação de maniveiros âncora, na quantidade mínima de dois por territórios, bem como o fortalecimento da biofábrica para produção de mudas de mandioca.**

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2023.

Claudia Oliveira
Deputado Estadual